



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N.....

Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 400

DE 21 DE JUNHO DE 1.961

QUE AUTORIZA A COBRANÇA DA TAXA DE ASFALTO COM DESCONTO

Waldomiro Guarinon, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artito 1º)- Fica a Tesouraria da Prefeitura, autorizada a conceder o desconto de 20% sobre o saldo devedor da Taxa de Asfalto, aos contribuintes que efetuarem o pagamento total até o dia 31 de julho de 1.961.

§ 1º)- O desconto será sobre a taxa lançada, cobrando-se os juros vencidos até 31 de julho de 1.961.

§ 2º)- A parte da Taxa de Asfalto que estiver inscrita na dívida ativa, será cancelada, desde que o contribuinte efetue o pagamento com o desconto previsto no artigo 1º.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de junho de 1.961

WALDOMIRO GUARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

NADIR MORAES DIAS
SECRETÁRIO